

3 — A classificação é expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às unidades.

4 — Considera-se aprovado o estudante que obtenha uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

5 — A classificação final é expressa em ata de avaliação e assinada pelos elementos do júri.

6 — O estágio não é passível de melhoria de classificação e só há lugar a nova inscrição em caso de reprovação.

Artigo 34.º

(Revogado.)

Artigo 35.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, pelo respetivo peso em créditos, das classificações obtidas pelo estudante em cada uma das unidades curriculares do respetivo plano de estudos.

2 — As unidades curriculares objeto de creditação no âmbito do Regulamento de creditação de formações e de reconhecimento de experiência profissional da UA a que não sejam atribuídas classificações não são consideradas para efeito do cálculo da classificação final do curso.

3 — O resultado da operação definida no n.º 1 é expresso à unidade, por arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso seja igual/superior ou inferior a cinco décimas, não sendo admissíveis arredondamentos sucessivos.

4 — Compete ao Diretor de Curso homologar a classificação final do curso.

5 — A classificação final do curso é igualmente vertida na escala europeia de comparabilidade de classificações, conforme o disposto nos artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e devidamente relevada no suplemento ao diploma.

Artigo 35.º-A

Prescrição

1 — Ficam impedidos de se inscreverem na Universidade de Aveiro, os estudantes que tenham completado o número máximo de inscrições, nos termos e intervalos constantes do Anexo I.

2 — São subsidiariamente aplicáveis às situações reguladas pelo presente diploma, com as necessárias adaptações, as disposições constantes do Regulamento n.º 398/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho de 2011.

Artigo 36.º

Diploma de Técnico Superior Profissional

1 — O diploma de técnico superior profissional é conferido de acordo com o previsto no artigo 40.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, sendo lavrado registo subscrito pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior, e obrigatoriamente introduzido numa plataforma eletrónica nos termos do preceituado no artigo 49.º-A do citado normativo.

2 — A emissão do diploma é acompanhada da emissão de um suplemento elaborado nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3 — A emissão dos diplomas e das cartas é realizada no prazo máximo de 30 dias, após requerimento pelo interessado.

Artigo 37.º

Calendário escolar e horários

1 — O calendário escolar é aprovado anualmente, antes do início das atividades de cada ano letivo, pelo órgão legal e estatutariamente competente, e após consulta ao Conselho Pedagógico da UA.

2 — Os horários dos cursos para cada semestre curricular são disponibilizados pelas EP-UA no portal académico, antes do período estabelecido para a inscrição nas unidades curriculares.

3 — Em razão dos constrangimentos logísticos associados, não é assegurada a compatibilização dos horários das unidades curriculares do ano curricular mais avançado com os horários das unidades curriculares em atraso.

Artigo 38.º

Princípios e infrações disciplinares

1 — Os processos de ensino-aprendizagem e de avaliação assentam nos princípios da igualdade, da equidade e da justiça, e desenvolvem-se

no estrito respeito pela ordem e cidadania, bem como pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 — O regime disciplinar dos estudantes obedece aos termos do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como ao preceituado em regulamento próprio da UA.

Artigo 39.º

Prazos

Na contagem dos prazos é aplicável o regime do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 40.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente diploma, aplicam-se as disposições vigentes do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro que não se revelem desadequadas à especificidade deste regulamento.

Artigo 41.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e duvidosos são resolvidos pelo Reitor, ouvidos os órgãos legal e estatutariamente competentes, de harmonia com as disposições legais aplicáveis e com os princípios gerais que enformam o presente Regulamento.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação nos órgãos competentes e devida publicitação.

29 de março de 2018. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Professor Doutor Manuel António Assunção*.

ANEXO I

Total de ECTS obtido pelo estudante	N.º máximo de inscrições
Menos de 60	3
De 60 a 120	4

311254053

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 5299/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 3 de abril de 2018, no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para a Área Académica, aberto pelo Aviso n.º 8156/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho, afixada na vitrina pertencente aos Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica em www.fd.ulisboa.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Consideram-se ainda notificados do ato da homologação da lista de ordenação final todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Na sequência do procedimento concursal supra identificado foi, por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, autorizada a contratação do trabalhador João Fernando Ventura Cardoso, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5.º

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e com o artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, terá lugar o respetivo período experimental, de 120 dias.

Foi designado o seguinte júri, para acompanhar e avaliar o período experimental:

Presidente: Prof.ª Doutora Cláudia Alexandra Santos Madaleno, professora auxiliar e diretora executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Primeiro Vogal Efetivo: Bertolino José Raposo Campaniço, coordenador do Núcleo de Planeamento e Gestão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Segundo Vogal Efetivo: Dália Cristina Barros Marinho, coordenadora do núcleo de Serviços Académicos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Primeiro Vogal Suplente: Mara Filipa Lopes Nunes, técnica superior da Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Segundo Vogal Suplente: Rosa Maria Esteves Guerreiro, técnica superior do Gabinete de Apoio à Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

10 de abril de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311266739

Despacho (extrato) n.º 4017/2018

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, cessada a mobilidade interna nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Maria Guiomar Castelão de Jesus Messias, técnica superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Chamusca, que iniciou funções na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a 4 de setembro de 2017, tendo regressado ao Serviço de origem a 15 de janeiro de 2018.

21 de março de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311270294

Faculdade de Letras

Despacho n.º 4018/2018

Foi celebrado, com o Doutor José Alberto Olivença Duarte, Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, precedido de concurso documental para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, com a categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho.

26 de março de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

311257975

Despacho n.º 4019/2018

Foi celebrado, com a Doutora Elisa Rosa Barbosa de Sousa, Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, precedido de concurso documental para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, com a categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho.

26 de março de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

311257894

Instituto de Educação

Deliberação n.º 515/2018

O Conselho de Gestão do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 9 de abril de 2018, ao abrigo do disposto do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de acordo com os

artigos 39.º e 40.º dos Estatutos do Instituto de Educação, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro de 2013, em anexo ao Despacho n.º 16290/2013 do Reitor da Universidade de Lisboa, e dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou delegar, no seu Presidente, Professor Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, a competência para fixar os planos específicos de pagamento das propinas que se enquadram no artigo 12.º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015.

9 de abril de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho*.

311265199

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 4020/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 10 de janeiro 2018:

Doutora Susana de Almeida Mendes Vinga Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professora Associada, na área disciplinar de Metodologia Tecnologia da Programação, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 04 de janeiro 2018:

Doutor Aurélio Lima Araújo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* em dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Computacional, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 31 de janeiro 2018:

Doutor Carlos Frederico Neves Bettencourt da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* em dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologia de Conversão de Energia, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 11 de janeiro 2018:

Doutor Nuno Cavaco Gomes Horta — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Computadores, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração estipulada para a Carreira Docente Universitária e previsto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, a remuneração base ilíquida é de 4092,08€ (Quatro mil e noventa e dois euros e oito cêntimos), valor que atualmente aufere.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 10 de janeiro 2018:

Doutora Zita Carla Torrão Pinto Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professora Associada, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 10 de janeiro 2018:

Doutor João Filipe Pereira Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período ex-